

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

### Decisão

**Ata de Registro de Preços n. 97/2017 – 0133223-76.2017.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Silvenina Uniformes Ltda. – EPP

**CNPJ:** 18.386.337/0001-44

**Conclusão da decisão:** “(...) Assim sendo, tendo em vista a falta de diligência objetiva da empresa Contratada consubstanciada na entrega intempestiva do objeto licitado, após o prazo previsto nas cláusulas editalícias, **acolho** o parecer da Assessoria Técnico-Jurídico de Licitação como razão pra decidir e **aplico** à empresa Silvenina Uniformes Ltda-EPP **multa**, no importe de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, perfazendo o montante de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do item 21.1.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 59/2017 e do art. 86 da Lei n.º 8.666/93. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. **Comunique-se** a área demandante do Pregão Eletrônico, para conhecimento. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 25 de junho de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT”.

Cuiabá, 26 de junho de 2018.



**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo

